



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Administração

E-mail: gabinete@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1212

Responsável(is): Nereo Norberto Rostirolla

2. OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MEDIANTE LICENCIAMENTO DE USO, DE PLATAFORMA INTEGRADA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM AMBIENTE WEB, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES LEGAIS E TECNOLÓGICAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE.**

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

Os Sistemas de Informática Integrados de Gestão Pública são fundamentais para fortalecer as instituições e aprimorar os mecanismos legais, administrativos e tecnológicos da administração municipal. Devem constituir uma solução única, totalmente integrada e comunicativa, assegurando o funcionamento eficiente dos serviços públicos à comunidade, com ênfase na integração dos processos e aumento da eficiência administrativa. Com esta contratação, a Administração visa promover agilidade nas tarefas entre os setores, utilizando sistemas interconectados que operem com um banco de dados único ou possuam integrações nativas, garantindo segurança na relação dos dados e eliminando informações conflitantes nos diferentes bancos de dados municipais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

A contratação de serviços especializados de prestação de contas nos sistemas de contabilidade, folha de pagamento, contratos, compras e controle interno, visa auxiliar os gestores vista os novos horizontes políticos e administrativos vêm sendo impostos pelos órgãos de controle externos, o que confirma a necessidade de um serviço especializado, de auxílio institucional. Os serviços contábeis é um trabalho especializado que busca atingir a maior eficiência possível dentro da administração financeira.

Sua tarefa é mostrar a melhor direção para que o gestor possa escolher dentre os atos de discricionariedade que remanescem da gestão pública e dão a possibilidade de escolher uma, dentre as melhores formas disponíveis no momento da efetiva necessidade diária, auxiliando-o através do controle e cuidado com a situação financeira, traduzindo os dados coletados em informações que possam acrescentar nas decisões da gestão. Os serviços a serem contratados atenderão as normas de contabilidade Pública e do Conselho Federal de Contabilidade e de demais órgãos competentes.

A presente contratação se justifica visando propiciar e capacitar a os agentes que atuam na administração municipal de elementos e estrutura de apoio contábil condizentes à estratégia, além de dar suporte de infraestrutura necessária para o progresso dos fluxos e processos regimentais. Justifica-se ainda a presente contratação uma vez que a Prefeitura Municipal não possui, em sua estrutura de gestão de pessoas, equipe com a especialização pretendida, e quando enxuto de profissionais.

A contratação que se objetiva concretizar por meio do procedimento administrativo ora iniciado almeja dar cumprimento à Lei 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 1º, normas que regulamentam e a fazem referência à obrigatoriedade da elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, das autarquias e fundações públicas, e ainda em observâncias aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que obriga a Administração Pública e órgãos que recebem recursos públicos a manterem controle orçamentário e prestações de contas.

Além do Município de União do Oeste, o Fundo Municipal de Saúde e a Câmara Municipal de Vereadores devem ser partes integrantes do processo, considerando a necessidade de atender ao SIAFIC. O Decreto 10.540/2020, que cumpre os artigos 48 e 48-A da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), estabelece padrões mínimos de qualidade para o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativa, Financeira e Controle. Este decreto orienta sobre padrões, informações, mecanismos de acesso e integrações necessárias aos sistemas de controle orçamentário e financeiro. A execução do



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

SIAFIC deve ocorrer em cada Ente da Federação, integrando os sistemas da Câmara de Vereadores, Prefeitura, Secretarias, Fundos e demais autarquias vinculadas ao Orçamento Público Municipal. Sua adoção é obrigatória em todos

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Nº 1.296, de 08 de outubro de 2025.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); consulta:
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

• Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante;

b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

• **Qualificação Técnica/Operacional**

a) A licitante deverá apresentar 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que já executou ou executa com prestação serviços com características técnicas e de natureza semelhante ao objeto licitado. O atestado/declaração de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/entidade contratante, o número do CNPJ e o nome e qualificação do responsável.

• **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

- b) Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura, termo de encerramento e notas explicativas), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.
- c) Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

abertura e de encerramento.

- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.
- f) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigida para habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema integrado de gestão pública municipal em ambiente web, mediante licenciamento de uso de software sem limitação de usuários, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de União do Oeste, do Fundo Municipal de Saúde e da Câmara Municipal de Vereadores.

A solução deverá contemplar módulos integrados que atendam às diversas áreas da Administração Pública, possibilitando o gerenciamento, processamento e armazenamento das informações de forma unificada, segura e eficiente. Os sistemas deverão operar de maneira integrada, permitindo o compartilhamento de dados entre os módulos e garantindo maior controle, confiabilidade das informações, agilidade na execução das atividades e conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis ao setor público.

A contratação compreende não apenas o licenciamento de uso dos sistemas, mas também todos os serviços necessários à sua implantação e operacionalização, incluindo migração e conversão de dados, parametrização, configuração, treinamento de usuários e acompanhamento durante a entrada em produção.

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, por meio de canais de atendimento adequados, visando ao esclarecimento de



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

dúvidas, solução de problemas operacionais e orientação aos usuários. O atendimento deverá ocorrer dentro de prazos compatíveis com a criticidade das demandas, de modo a garantir a continuidade dos serviços e minimizar impactos nas atividades administrativas.

A manutenção da solução deverá abranger serviços corretivos, destinados à correção de falhas e inconsistências; adaptativos e legais, para adequação às alterações da legislação e às exigências dos órgãos de controle; e evolutivos, voltados à atualização tecnológica e ao aprimoramento das funcionalidades dos sistemas. Também deverão ser disponibilizadas atualizações periódicas de segurança, desempenho e compatibilidade tecnológica, sem ônus adicional para a Administração.

A solução deverá garantir disponibilidade, integridade, confidencialidade e rastreabilidade das informações, observando as boas práticas de segurança da informação, proteção de dados pessoais, transparência pública e governança digital, assegurando o pleno atendimento das necessidades dos órgãos contratantes durante toda a execução contratual.

7. – RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição / especificações mínimas	Und.	Quant.
1	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO DE USUÁRIOS		
1.1	Serviços de Diagnóstico, configuração, migração de informações, habilitação e treinamentos dos sistemas para uso (PREFEITURA)	Serviço	1
1.2	Serviços de Diagnóstico, configuração, migração de informações, habilitação e treinamentos dos sistemas para uso (FUNDO DE SAÚDE)	Serviço	1
1.3	Serviços de Diagnóstico, configuração, migração de informações, habilitação e treinamentos dos sistemas para uso. (CÂMARA DE VEREADORES)	Serviço	1
Item	Descrição / especificações mínimas	Und.	Quant.
2	SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA)		
2.1	Serviços de atendimento técnico e outros não incluídas atividades de personalização e customização de softwares. (PRESENCIAL – PREFEITURA)	Hora	200
2.2	Serviços de personalização e customização de softwares e serviços	Hora	200



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

	correlatos. (REMOTO - PREFEITURA)		
2.3	Serviços de atendimento técnico e outros não incluídas atividades de personalização e customização de softwares. (PRESENCIAL), FUNDO DE SAÚDE	Hora	100
2.4	Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos. (REMOTO). FUNDO DE SAÚDE	Hora	100
2.5	Serviços de atendimento técnico e outros não incluídas atividades de personalização e customização de softwares. (PRESENCIAL), CÂMARA DE VEREADORES	Hora	100
2.6	Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos. (REMOTO). CÂMARA DE VEREADORES	Hora	100
Item	Descrição / especificações mínimas	Und.	Quant.
3	LICENCIAMENTO MENSAL - Município de União do Oeste		
3.1	Escrituração Contábil	Meses	12
3.2	Planejamento e Orçamento	Meses	12
3.3	Gestão Financeira	Meses	12
3.4	Protocolo	Meses	12
3.5	Portal de Atendimento	Meses	12
3.6	Portal da Transparência	Meses	12
3.7	Gestão de Compras, Licitações e Contratos	Meses	12
3.8	Gestão de Obras	Meses	12
3.9	Gestão de Patrimônio	Meses	12
3.10	Gestão de Almoxarifado	Meses	12
3.11	Gestão de Frotas	Meses	12
3.12	Monitoramento de Notas Fiscal Eletrônica	Meses	12
3.13	Gestão Tributária	Meses	12
3.14	Gestão de Dívida Ativa	Meses	12
3.15	Nota Fiscal Eletrônica	Meses	12
3.16	Livro Eletrônico	Meses	12
3.17	Folha de Pagamento	Meses	12
3.18	Recursos Humanos	Meses	12
3.19	Portal do Servidor	Meses	12
3.20	eSocial	Meses	12
3.21	Documentos	Meses	12



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

3.22	Processo Digital	Meses	12
3.23	Controle Interno	Meses	12
3.24	Meio Ambiente	Meses	12
3.25	Gestão de Cemitério	Meses	12
3.26	Gestão de Assistência Social	Meses	12
3.27	Gestão do Ponto	Meses	12
3.28	Relógio Ponto	Meses	12
3.29	Serviço Especializado de Prestação de Contas nos sistemas de Contabilidade, Planejamento, Compras e Contratos.	Meses	12
Item	Descrição / especificações mínimas	Und.	Quant.
4	LICENCIAMENTO MENSAL – Fundo de Saúde de União do Oeste		
4.1	Escrituração Contábil	Meses	12
4.2	Gestão Financeira	Meses	12
4.3	Portal da Transparência	Meses	12
4.4	Gestão de Compras, Licitações e Contratos	Meses	12
4.5	Gestão de Obras	Meses	12
4.6	Monitoramento de Notas Fiscal Eletrônica	Meses	12
4.7	Documentos	Meses	12
4.8	Processo Digital	Meses	12
Item	Descrição / especificações mínimas	Und.	Quant.
5	LICENCIAMENTO MENSAL – Câmara de Vereadores		
5.1	Escrituração Contábil	Meses	12
5.2	Gestão Financeira	Meses	12
5.3	Portal da Transparência	Meses	12
5.4	Gestão de Compras, Licitações e Contratos	Meses	12
5.6	Gestão de Patrimônio	Meses	12
5.7	Monitoramento de Notas Fiscal Eletrônica	Meses	12
5.8	Documentos	Meses	12
5.9	Processo Digital	Meses	12
5.10	Folha de Pagamento	Meses	12
5.11	Recursos Humanos	Meses	12



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

5.12	eSocial	Meses	12
5.13	Portal do Servidor	Meses	12

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada pelo critério de menor preço global, sendo admitido o parcelamento da execução contratual em razão da natureza continuada dos serviços prestados.

O objeto compreende o fornecimento de licença de uso de plataforma integrada de gestão pública municipal em ambiente web, bem como serviços contínuos de suporte técnico, manutenção, atualizações legais e tecnológicas, os quais serão executados de forma permanente e sucessiva ao longo da vigência contratual.

Nesse sentido, o parcelamento ocorre exclusivamente quanto à forma de execução e pagamento, que será realizado mensalmente, conforme a efetiva disponibilização dos serviços contratados, garantindo à Administração melhor controle e acompanhamento da execução contratual.

Ressalta-se, contudo, que embora a execução financeira ocorra de maneira parcelada, o objeto permanece tecnicamente indivisível, tendo em vista a necessidade de integração, compatibilidade e funcionamento unificado de todos os módulos e serviços da plataforma, motivo pelo qual a licitação será realizada pelo critério de menor preço global.

Dessa forma, a adoção do julgamento global busca assegurar a adequada integração dos sistemas, a padronização tecnológica, a centralização da responsabilidade contratual e maior eficiência na gestão e fiscalização da contratação, ao passo que o pagamento parcelado atende à natureza contínua dos serviços e ao interesse público.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A contratação da licença de uso de aplicativos de gestão pública pode envolver serviços e aquisições complementares que garantam a plena implementação e funcionamento dos sistemas contratados. Essas contratações correlatas e/ou interdependentes devem ser planejadas para assegurar a integração da solução tecnológica com a infraestrutura municipal existente e a capacitação dos servidores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

10. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação da licença de uso de aplicativos de gestão pública visa modernizar e otimizar a administração municipal, garantindo maior eficiência e agilidade nos processos da Prefeitura, do Fundo Municipal de Saúde e da Câmara de Vereadores de União do Oeste. A implementação do sistema permitirá a automação e padronização dos procedimentos, assegurando maior controle, transparência e segurança na gestão pública.

Com a adoção de soluções tecnológicas especializadas, espera-se aprimorar a integração entre setores, facilitando a gestão financeira, orçamentária, contábil, de recursos humanos, patrimônio e outros serviços essenciais. O uso de um sistema unificado permitirá a centralização das informações, reduzindo falhas operacionais e inconsistências nos dados.

Outro benefício esperado é a melhoria na prestação de contas e no cumprimento das exigências dos órgãos de controle. A automação dos processos proporcionará relatórios mais precisos e em tempo real, facilitando auditorias, fiscalizações e aumentando a transparência na gestão dos recursos públicos.

Além disso, a utilização de um sistema moderno permitirá maior segurança no armazenamento e no compartilhamento de dados, minimizando riscos e garantindo conformidade com normativas de proteção da informação. A disponibilidade de suporte técnico especializado contribuirá para a continuidade e eficiência dos serviços administrativos.

Dessa forma, os principais resultados pretendidos incluem a modernização dos processos administrativos, a melhoria na eficiência operacional, o fortalecimento da transparência na gestão pública e o aprimoramento da qualidade dos serviços oferecidos à população.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não foi encontrado nenhum impacto ambiental negativa pelo estudo feito pela pasta.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação. Desta forma, considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), em 10 de junho de 2026.

Nereo Norberto Rostirolla
Chefe de Gabinete